Circular PdA nº 050/2026 ("Circular")

São João da Barra (RJ), 01 de junho de 2026.

Assunto: **Elevação do nível de fiscalização e controle de atividades subaquáticas na Área VTS do Porto do Açu.**

Prezados Usuários,

1. A **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, na qualidade de Administradora Portuária do Terminal 2 e Provedor do Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS) no Porto do Açu ("Administração Portuária"), após tratativas realizadas junto às Autoridades Competentes ("Autoridades") acerca da necessidade de elevação do nível de controle das atividades subaquáticas[1] realizadas na Área VTS do Porto do Açu[2] ("Porto do Açu"), com o objetivo de reprimir a ocorrência de atividades ilícitas e/ou que coloquem pessoas e instalações portuárias em risco, informa o que segue:

2. CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE MERGULHO:

2.1. As Empresas de Mergulho que desejarem realizar atividades subaquáticas no Porto do Açu deverão solicitar o seu cadastramento prévio junto à Administração Portuária, enviando as seguintes informações, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória:

a. Razão Social.
b. CNPJ.
c. Inscrição Estadual.
d. Inscrição Municipal.
e. Endereço completo com CEP.
f. Nome do(s) representante(s) legal da empresa[3].
g. CPF do Representante legal da empresa.
h. Telefone e e-mail do representante legal da empresa.
i. Documento de constituição da Empresa de Mergulho[4].

[1] O termo "atividades subaquáticas", constante do Decreto nº 2.596/1998, refere-se às atividades de Mergulho Comercial definidas no artigo 14.8 das Normas da Autoridade Marítima para Mergulho Comercial (NORMAM-222/DPC), disponível em https://www.marinha.mil.br/dpc/normas-autoridade-maritima-brasileira.
[2] Área delineada e formalmente declarada pela Autoridade Marítima na qual o Provedor de VTS está legalmente autorizado a prestar o serviço de tráfego de embarcações. Para o Porto do Açu, a Área VTS encontra-se estabelecida na Carta Náutica DHN 1405, e engloba os canais de acesso ao T1 e T2 bem como as áreas de fundeio.
[3] Conforme documento de constituição da Empresa de Mergulho.
[4] Em especial, a última alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial.

j. Nome do responsável técnico da empresa[5].
k. CPF do responsável técnico da empresa.
l. Telefone e e-mail do responsável técnico da empresa.
m. Termo de Responsabilidade de Responsável Técnico perante a Marinha do Brasil[6].
n. Lista de e-mails da empresa para recebimento de faturas.
o. Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho (CSSM) vigente.
p. Ficha de Cadastro de Empresa de Mergulho (FCEM) vigente.

2.2. As solicitações de cadastro deverão ser enviadas por e-mail para marineops@portodoacu.com.br com o assunto "Cadastro de Empresa de Mergulho – NOME DA EMPRESA – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX"

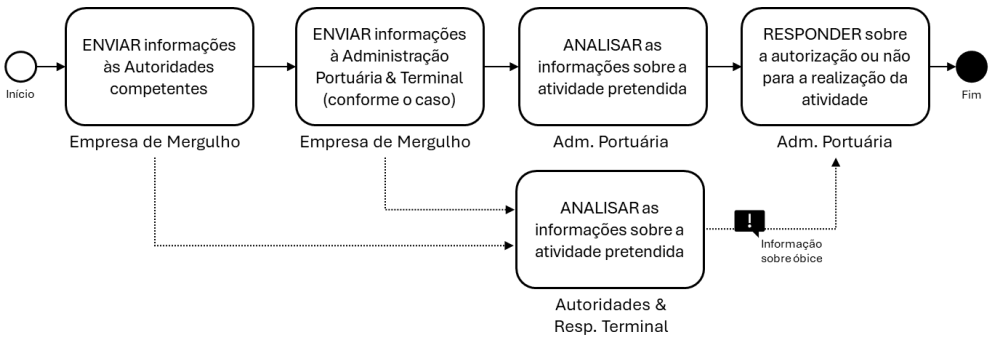
2.3. As Empresas de Mergulho, mesmo as que já atuam ou atuaram no Porto do Açu, terão até 15/06/2026 para efetivação do cadastro junto à Administração Portuária. A partir dessa data, a Administração Portuária se reserva o direito de não autorizar novas atividades da Empresa de Mergulho até a conclusão do seu cadastramento.

2.4. As empresas de mergulho são responsáveis pela atualização de suas informações cadastrais junto à Administração Portuária, devendo informar e submeter nova documentação comprobatória sempre que houver alterações ou quando solicitado.

2.5. Somente empresas previamente cadastradas junto à Administração Portuária, e em situação regular perante a Marinha do Brasil, poderão ser autorizadas a realizar atividades subaquáticas no Porto do Açu.

3. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE SUBAQUÁTICA:

3.1. Com o objetivo de adotar um processo simplificado, o fluxo de autorização para a realização de atividades subaquáticas no Porto do Açu seguirá o disposto a seguir:



[5] Conforme disposto pela NORMAM-222/DPC, sendo o mesmo profissional informado à Marinha do Brasil, qualificado conforme disposto no item 1.63 da referida Norma.
[6] Conforme disposto pela NORMAM-222/DPC, modelo "Anexo C".

3.2. A Empresa de Mergulho contratada deverá comunicar a intenção de abertura de frente de trabalho às Autoridades, encaminhando as seguintes informações, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória:

a. Para a Polícia Federal e a Receita Federal[7]:
   i. Lista nominal de todos os profissionais envolvidos (vide modelo no Anexo "A"), incluindo equipe de gestão, supervisão, apoio (motoristas, auxiliares gerais, tripulantes de embarcação de apoio etc.) e mergulhadores, contendo:
      - Nome completo.
      - CPF (número).
      - Data de nascimento.
      - Nome da mãe.
      - Função.
      - CIR (número e validade, quando aplicável).
      - Tipo de vínculo empregatício (efetivo ou terceirizado).
   ii. Comunicação de Abertura de Frente de Trabalho (CAFT)[8] com detalhamento, no item "Oscar", da composição da equipe de mergulho:
      - Quantidade de integrantes.
      - Nome completo.
      - CPF.
      - CIR (número e validade).
   iii. Plano de Operação de Mergulho (POM).
   iv. Relação de materiais e equipamentos que acessarão a embarcação a ser atendida e/ou área alfandegada.

b. Para a Marinha do Brasil[9]:
   i. Comunicação de Abertura de Frente de Trabalho (CAFT)[10].
   ii. Plano de Operação de Mergulho (POM)[11].

3.3. As informações acima devem ser enviadas por e-mail às Autoridades Competentes de acordo com as seguintes instruções:

[7] Conforme disposto pela NORMAM-222/DPC, item 2.7 – Observação, "*O amplo conhecimento sobre a frente de trabalho deve ser dado, caso envolva áreas de responsabilidade de demais Autoridades locais (Portuária, Receita Federal, Polícia Federal, Superintendências Regionais do Trabalho, e etc.) de modo que estas também devem estar nas cópias dos e-mails citados.*"
[8] Conforme disposto pela NORMAM-222/DPC, modelo "Anexo 2-E".
[9] Para maiores informações sobre comunicações entre a Empresa de Mergulho e Representantes da Autoridade Marítima, consultar a NORMAM-222/DPC.
[10] Idem nota no. 8.
[11] Conforme disposto pela NORMAM-222/DPC, item 1.57.

a. Para a Polícia Federal e Receita Federal:
   i. Assunto da mensagem:
      Frente de mergulho Porto do Açu – NOME DA EMPRESA - CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DO NAVIO ou TERMINAL ASSOCIADO AO SERVIÇO
   ii. Endereços eletrônicos da Polícia Federal:
      - nepom.drex.srrj@pf.gov.br
      - npa.goy.rj@pf.gov.br
      - uip.goy.srrj@pf.gov.br
   iii. Endereço eletrônico da Receita Federal:
      - atendimentorfb.drfcgz@rfb.gov.br

b. Para a Marinha do Brasil.
   i. Assunto da mensagem:
      CAFT - N° (formato NNNN). ANO (formato AA) - NOME DA EMPRESA
   ii. Endereço eletrônico da Diretoria de Portos e Costas (DPC):
      - dpc.mergulho@marinha.mil.br
   iii. Endereço eletrônico da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra (AgSJBarra):
      - agsjbarra.secom@marinha.mil.br

3.4. Após a comunicação às Autoridades, a Empresa de Mergulho deverá solicitar autorização para realização da atividade à Administração Portuária, encaminhando as seguintes informações, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória:

a. Evidência das comunicações realizadas às Autoridades (e-mails e anexos).
b. Lista nominal de todos os profissionais envolvidos na atividade, conforme disposto no item 3.2.(a)(i).
c. Comunicação de Abertura de Frente de Trabalho (CAFT)[12]
d. Plano de Operação de Mergulho (POM).
e. Plano de Contingência (PC)[13].
f. Análise Preliminar de Risco (APR)[14].
g. Evidência da disponibilidade de câmara hiperbárica no Porto do Açu, conforme as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Macaé ("NPCP-Macaé")[15]. Caso o equipamento seja

[12] Idem nota no. 8.
[13] Conforme disposto pela NORMAM-222/DPC, item 1.56.
[14] Conforme disposto pala NORMAM-222/DPC, item 1.4.
[15] Documento disponível em https://www.marinha.mil.br/cpm/npcp

subcontratado, também deverá ser encaminhado o respectivo contrato de locação ou comodato.

h. Título de Inscrição de Embarcação (TIE) de apoio a mergulho, quando aplicável.
i. Lista de Tripulantes da embarcação de apoio ao mergulho, assinada pelo seu Comandante, quando aplicável.
    i. Nome completo.
    ii. Data de nascimento.
    iii. Nome da mãe.
    iv. CPF (número).
    v. CIR (número e validade).
    vi. Função.
    vii. Tipo de vínculo empregatício (efetivo, terceirizado).

3.5. As solicitações deverão ser enviadas para marineops@portodoacu.com.br, com cópia para acu.vts@portodoacu.com.br e para o responsável pelo Terminal de Uso Privado ("TUP") associado à atividade subaquática, com o assunto "Frente de mergulho Porto do Açu – NOME DA EMPRESA - CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DO NAVIO ou TERMINAL ASSOCIADO AO SERVIÇO"

4. EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

4.1. Durante a análise, quaisquer das partes envolvidas (i.e. Autoridades, Administração Portuária, responsável pelo TUP ou Comandante da embarcação) poderão se manifestar contrariamente à realização da atividade, cabendo à Empresa de Mergulho sanar e/ou responder quanto as pendências apontadas

4.2. Concluída a análise e não havendo manifestações contrárias, a Administração Portuária emitirá a sua autorização por e-mail. Qualquer alteração na programação (documentação, equipe, embarcação, local, horário etc.) deverá ser comunicada novamente pela Empresa de Mergulho, reiniciando o fluxo do processo, implicando nova solicitação.

4.3. Para solicitações de "mergulho emergencial" deverá ser seguido o mesmo fluxo, com envio adicional de justificativa técnica e evidências (documentais e/ou fotográficas) que comprovem o caráter emergencial do atendimento.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. Todos os veículos necessários ao acesso ao T2 deverão ser cadastrados no Sistema de Controle de Acesso da Administração Portuária para obtenção

de QR Code. Para acesso ao T1, o procedimento deverá ser realizado junto à FERROPORT. O acesso aos TUPs deverá ser alinhado diretamente com os respectivos responsáveis.

5.2. A Administração Portuária esclarece que o seu processo de autorização para a realização de atividades subaquáticas não implica, em qualquer hipótese, a assunção de responsabilidade solidária pelas obrigações atribuídas às Empresas de Mergulho, notadamente no que se refere ao estrito cumprimento da legislação aplicável, incluindo a de natureza trabalhista. Trata-se de procedimento de caráter estritamente administrativo, cujo objetivo se limita à mitigação dos riscos de acidentes durante a execução dessas atividades no âmbito do Porto do Açu.

5.3. A efetiva realização de atividades subaquáticas no Porto do Açu, incluindo as respectivas informações quanto ao início e fim das atividades, precede de comunicações ao Centro VTS do Porto do Açu conforme estabelecido no "Regulamento Portuário do Terminal 2 do Porto do Açu"[16].

5.4. Por fim, os Usuários do Porto do Açu devem estar cientes de que os dados coletados poderão ser armazenados e compartilhados com terceiros, incluindo autoridades policiais, judiciais, administrativas ou entidades de regulação (como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, "ANPD"). Este compartilhamento ocorrerá exclusivamente para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou ordens judiciais, não configurando violação de privacidade nos termos do Artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas razoáveis para a sua proteção. O compartilhamento realizado nos termos deste item não configura violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Certos da compreensão de todos os Usuários do Porto do Açu, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto do Açu Operações S.A.

[16] Disponível em https://portodoacu.com.br/orientacao-aos-usuarios-do-porto/

PORTO DO AÇU

ANEXO A

Modelo de formatação para a "Lista nominal de todos os profissionais envolvidos" a ser enviada em formato eletrônico na extensão *.xls:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	#	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	CPF NÚMERO (XXX.XXX.XXX-XX) SEMPRE NESSE FORMATO	DATA DE NASCIMENTO (DD/MM/AAAA) SEMPRE NESTE FORMATO	NOME COMPLETO DA MÃE	FUNÇÃO	CIR NÚMERO CONFORME FORMATO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE MARÍTIMA	CIR VALIDADE (DD/MM/AAAA) SEMPRE NESTE FORMATO	TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (EFETIVO / TERCEIRO)
2	1	CRISTIAN MANOEL GOMES	999.888.777-66	01/10/2006	ANA PAULA MANOEL DIAS	MOTORISTA			TERCEIRO
3	2	IGOR DA ROCHA CUNHA	987.654.321-00	05/02/2004	FÁTIMA DA ROCHA ANDRADE	AJUDANTE			TERCEIRO
4	3	FELIPE ROCHA SIDÉRIO	639.409.028-55	16/09/2005	ADRIANA ROCHA PACHECO	AJUDANTE			TERCEIRO
5	4	MARTHA AGUIAR FARIAS	555.444.333-22	01/01/1989	JÚLIA AGUIAR RIBEIRO	SUPERVISOR DE MERGULHO	7091600	09/05/2028	EFETIVO
6	5	GABRIEL HULLER JESUS	429.999.621-99	23/07/1984	JUÇARA HULLER SANCHES	SUPERVISOR DE MERGULHO	4341018	22/04/2032	EFETIVO
7	6	JOSÉ DA SILVA CASTRO	123.456.789-10	05/02/1995	MARIA DA SILVA	MERGULHADOR	8000940	31/12/2030	EFETIVO
8	7	LUIS CARLOS SOARES	777.888.666-55	04/01/1998	LEILA ÁVILA SOARES	MERGULHADOR	9857503	15/06/2026	TERCEIRO
9	8	ÍTALO LEITÃO DE LIMA	836.946.157-00	23/10/2001	KAROLYNNA LEITÃO PONTES	MERGULHADOR	1762295	13/03/2028	TERCEIRO
10	9	ANDRÉ MATOSO CERQUEIRA	989.787.676-54	20/10/1987	CAROLINA MATOSO CERQUEIRA	COMANDANTE	6072884	27/11/2032	TERCEIRO
11	10	JULIANA MOTA E SOUZA	987.666.333-01	19/04/2000	IONE MOTA DA SILVA	MOÇO DE CONVÉS	304734	15/08/2027	TERCEIRO
12	11	JUSCELINO CRUZ ARAÚJO	544.433.322-11	29/06/2001	IVANA CRUZ DE MATTOS	MOÇO DE MÁQUINAS	9025068	26/03/2029	TERCEIRO
13	12								
14	13								
15	14								
16	15								
17	16								
18	17								
19	18								
20	19								
21	20								
22	21								
23	22								
24	23								
25	24								
26	25								

EXEMPLO MERAMENTE ILUSTRATIVO

Exemplo de preenchimento da lista no formato padrão, gerado em *software* de planilha eletrônica.